



Agosto 19

FIS. 160
95

CONTRATO Nº 89/2017

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **ORISVALDO COSTA DA SILVA**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

O **Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. *Prefeito Municipal, Jair Lopes Martins*, brasileiro, casado, C.I. Nº 2171.49 SSP- DF, portador do C.P.F. nº 318.553.182 residente na Rua, Inocêncio Costa nº 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, e a empresa **ORISVALDO COSTA DA SILVA**, com sede e foro nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o nº13.622.635/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **ORISVALDO COSTA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5219980 PC/PA e CPF/MF sob o N.º843.541.272-53 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº19/2017**, conforme **Processos Licitatório** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A prestação de serviço obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº 2017000802** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 19/2017**, conforme edital constante nos autos do **Processo Licitatório nº 2017000802 - AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES,**



MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao município de Conceição do Araguaia-PA, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Prestar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a prestar os serviços deste contrato no período de vigência do contrato objeto da prestação do serviço, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de **R\$81.217,50 (oitenta e um mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

Arnaldo Costa do Silva



Fis

162
12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza geral Ar modelo Splint 30.000 btus	UNID	04	RS 210,00	RS 840,00
02	Limpeza geral Ar modelo Splint 24.000 btus	UNID	36	RS 195,00	RS 7.020,00
03	Limpeza geral Ar modelo Splint 18.000 btus	UNID	52	RS 180,00	RS 9.360,00
04	Limpeza geral Ar modelo Splint 12.000 btus	UNID	16	RS 160,00	RS 2.560,00
05	Limpeza geral Ar modelo Splint 09.000 btus	UNID	40	RS 160,00	RS 6.400,00
06	Instalação e remoção de centrais de Ar condicionado	UNID	60	RS 218,00	RS13.080,00
07	Recarga de Gás	UNID	100	RS 245,00	RS 24.500,00
08	Mangueira de dreno	UNID	100	RS 25,00	RS 2.500,00
09	Válvula de Compressor	UNID	100	RS 47,00	RS 4.700,00
10	Capacitor Fase 45 MDF x 380v	UNID	50	RS 46,00	RS 2.300,00
11	Capacitor Fase 40 MDF x 380v	UNID	50	RS 43,50	RS 2.175,00
12	Capacitor Fase 30 MDF x 380v	UNID	50	RS 37,15	RS 1.857,50
13	Capacitor Fase 1,5 MFD x 380v	UNID	50	RS 28,40	RS 1.420,00
14	Capacitor Fase 2,5 MFD x 380v	UNID	50	RS 25,10	RS 1.255,00
15	Capacitor Fase 6 MFD x 380v	UNID	50	RS 25,00	RS 1.250,00
Valor total					81.217,50

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do produto adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa.

Programa:10.1014.04.122.0037.2035.0119-20170312 Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Programa:10.1014.04.122.0037.2035.0119-20170314 Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Programa:10.1014.04.122.0037.2035.0119-20170317 Elemento de Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Município de Conceição do Araguaia-PA rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações do Edital, incluso nos Autos. *Arivaldo Costa da Silva*



163

ca

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93.)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Prefeito Municipal, até o término dos serviços prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência para prestação dos serviços prestados objeto desta licitação de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de 2017 ou prestação de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Fica eleito o Foro de Conceição do Araguaia-PA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia - PA, aos 20 de julho de 2017.

Jair Lopes Martins da Silva

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



Fis

164

FIS.

Orisvaldo Costa da Silva
ORISVALDO COSTA DA SILVA
CNPJ: 13.622.635/0001-72

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF nº _____
2- _____ CPF nº _____